



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1920/07, de 15 de março de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0604	Fundo Municipal de Infância e Adolescência		
0604.08.243.0022.1.031	Ampliação e Equipamentos Casa Lar Irmã Rosa		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3 3 795	34.168,01
4.4.90.51	Obras e Instalações	3 1 795	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3 3 795	10.851,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3 1 795	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0 1 000	6.000,00
3.3.90.30	Material Permanente	3 3 795	1.980,99
3.3.90.30	Material de Consumo	3 1 795	200,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0 1 000	6.000,00
TOTAL			63.200,00

Art. 2º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão discriminados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2006 e discriminado no quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2005
3 3 795	Conv. FIA/IASP/Casa Lar - Exercícios Anteriores	47.000,00
TOTAL		47.000,00

II - Excesso de Arrecadação por alínea de receita relativa aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira de Transferências Voluntárias do Instituto de Ação Social do Paraná – FIA/IASP, que tem por objeto a execução do projeto de **ampliação, equipamentos e material de consumo para a Casa Lar Irmã Rosa**, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e do Convênio firmado com o órgão repassador, no valor estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

III – Anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0604	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
0604.08.243.0022.2.030	Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA		
3.3.90.39 (316)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 000	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2007.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365